



BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 724, de 07 de abril de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO**

Av. José Rodrigues Alves, 305 – Edmilson Cavalcante

CEP: 58.900-000 | Cajazeiras - PB | Telefone: (83) 3532-4750|

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hujb-ufcg>

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ JARDELINO DE LACERDA NETO

Superintendente

MARIA MÔNICA PAULINO DO NASCIMENTO

Gerente de Atenção à Saúde

PAULO XAVIER PAMPLONA

Gerente Administrativo

WEMERSON NEVES MATIAS

Gerente de Ensino e Pesquisa Substituto

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
LOTAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 73, de 02 de abril de 2026.....	3
REMANEJAMENTO.....	3
Portaria - SEI nº 74, de 06 de abril de 2026.....	3
LOTAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 75, de 06 de abril de 2026.....	4
ALTERAÇÃO DE AGENTES DE LICITAÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 076, de 06 de abril de 2026.....	4
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	5
Portaria - SEI nº 077, de 06 de abril de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 078, de 06 de abril de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 079, de 06 de abril de 2026.....	6
ALTERAÇÃO DE COMISSÃO	6
Portaria - SEI nº 080, de 06 de abril de 2026.....	6
ANEXO	8
EDITAL - SEI Nº 01/2026 - Eleição dos representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA do HUIB-UFCG – Gestão 2026/2027	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	8
ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	8
Portaria - SEI nº 046, de 06 de abril de 2026.....	8
ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	10
Portaria - SEI nº 047, de 06 de abril de 2026.....	10
ALTERAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	12
Portaria - SEI nº 048 de abril de 2026.	12
ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	14
Portaria - SEI nº 049, de 06 de abril de 2026.....	14
ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	18
Portaria - SEI nº 050, de 06 de abril de 2026.....	18

SUPERINTENDÊNCIA

LOTAÇÃO

Portaria - SEI nº 73, de 02 de abril de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUIB/UFCG, filial HU Brasil, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da HU Brasil, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.002767/2026-95, resolve:

Art. 1º Lotar o(a) empregado(a) ANDREZZA FILGUEIRA CAVALCANTE, Médico - Pneumologia, matrícula SIAPE nº 120****, no Setor de Cuidados Especializados, da Divisão Médica, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande, filial da HU Brasil, **a partir do dia 01/04/2026** até ulterior deliberação.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo(a) empregado(a) no referido setor a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entre em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

REMANEJAMENTO

Portaria - SEI nº 74, de 06 de abril de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUIB/UFCG, filial HUBRASIL, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da HUBRASIL, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.002833/2026-27, resolve:

Art. 1º Remanejar o(a) empregado(a) ISAAC SEVERINO SOUSA LIMA, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 342****, da Unidade de Licitações e Contratos - ULC, para a Unidade de Patrimônio - UPAT, do Setor de Administração, da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Bandeira, a partir do dia **02/04/2026** até ulterior deliberação;

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela empregada a partir da data supracitada;

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

LOTAÇÃO

Portaria - SEI nº 75, de 06 de abril de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial HU Brasil, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da HU Brasil, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.002859/2026-75, resolve:

Art. 1º Lotar o(a) empregado(a) **MARIA NAYARA SALETE ABRANTES ARISTOTELLES**, Médico - Infectologia (Temporário), matrícula SIAPE nº 352****, no Setor de Gestão da Qualidade - STGQ, junto à Superintendência, do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande, filial da HU Brasil, **a partir do dia 01/04/2026** até ulterior deliberação.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo(a) empregado(a) no referido setor a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entre em vigor na data de sua publicação.

ALTERAÇÃO DE AGENTES DE LICITAÇÃO

Portaria - SEI nº 076, de 06 de abril de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025;

Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019; considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0; **R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 162, de 06 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 674, de 08 de outubro de 2025, que designou os Agentes de Licitação do HUJB-UFCG.

Art. 2º Designar como Agentes de Licitação do HUIB-UFCG os empregados públicos abaixo relacionados:

- I. LEANDRO BEZERRA GOMES, Matrícula SIAPE nº 141****;
- II. LORENA ADRIANO LEONEL, Matrícula SIAPE nº 337****;
- III. IAPONYRA AFONSO QUERINO ALVES, Matrícula SIAPE nº 129****.

Art. 3º O Superintendência do HUIB-UFCG/Ebserh poderá designar mediante, justificativa circunstanciada, outros servidores/empregados para assessorar os Agentes de Licitação em processo cuja complexidade assim o exigir.

Art. 4º Esta Portaria-SEI retroage seus efeitos a 31 de março de 2026.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria - SEI nº 077, de 06 de abril de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande, no uso da competência que lhe confere o Art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Portaria nº 003, de 08 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 698, de 08 de janeiro de 2026, e prorrogado pela Portaria nº 044, de 05 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 715, de 06 de março de 2026, referente ao Processo nº 23771.010267/2025-46, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar 59637923.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor em 09/04/2026.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

Portaria - SEI nº 078, de 06 de abril de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande, no uso da competência que lhe confere o Art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário de Investigação Preliminar, designado pela Portaria nº 024, de 10 de fevereiro de 2026, publicada

no Boletim de Serviços nº 708, de 10 de fevereiro de 2026, referente ao Processo nº 23771.009577/2025-18, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI 4 Ofício de Prorrogação de Investigação Preliminar (59559902).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor em **10/04/2026**.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

Portaria - SEI nº 079, de 06 de abril de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande, no uso da competência que lhe confere o Art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Portaria nº 025, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 708, de 10 de fevereiro de 2026, referente ao Processo nº 23771.009972/2025-09, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar 59628736.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor em **10/04/2026**.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

ALTERAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria - SEI nº 080, de 06 de abril de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria-SEI nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2003, de 12 de março de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, Considerando a mudança de colaboradores na composição das equipes do HUJB;

Considerando que é necessário minimamente um integrante de cada área técnica responsável pelos bens móveis permanentes, sendo as áreas, Engenharia Clínica, Infraestrutura Física, Suporte Operacional, Tecnologia da Informação, Hotelaria Hospitalar, Engenharia Elétrica e Contabilidade por ser a área responsável pela conformidade dos registros de ativos;

Considerando o Anexo Norma SEI - 01/2023/DAI/EBSERH (SEI - 57893367) e suas atualizações; considerando que o Cronograma para a atuação desta Comissão já foi remetido pela Ebsersh Sede por meio do Calendário Avaliação de Bens Teste de Recuperabilidade 2026 (SEI - 57893411), resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Avaliação e Classificação de Bens do HUIB/UFCG, designada pela Portaria-SEI nº 87, de 02 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 625, de 04 de abril de 2025.

Art. 2º Passam a compor a Comissão Especial os membros abaixo relacionados:

I. **Coordenadora da Comissão:** RODIVÂNEA TABOLKA DE MEDEIROS, SIAPE 312****, Chefe da Unidade de Patrimônio;

II. **Secretária da Comissão:** CAMILA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO PEREIRA, SIAPE 324****, Setor de Administração;

Membros da Comissão:

III. TIERE OLIVEIRA SIMÃO, SIAPE 329****, Chefe da Unidade de Suporte Operacional;

IV. DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, SIAPE 325****, Engenheiro Mecânico, Setor de Infraestrutura Física;

V. MARCOS VINICICIUS SAMPAIO, SIAPE 131****, Engenheiro Clínico, Setor de Engenharia Clínica;

VI. LORENA LORRAINE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, SIAPE 312****, Chefe do Setor de Infraestrutura Física;

VII. DANILO RODRIGUES DA SILVA - SIAPE 304****, Técnico em Informática, Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;

VIII. MOADIR MATIAS DE SOUZA, SIAPE 258****, Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar;

IX. ARTHUCI FRANCIS PEREIRA LIMA - SIAPE 349**** - Engenheiro Eletricista, Setor de Infraestrutura Física;

X. JOÃO PAULO NEVES HENRIGUE, SIAPE 242****, Analista Contabilidade, Setor de Contabilidade;

XI. ISAAC SEVERINO SOUSA LIMA - SIAPE 342*** - Assistente Administrativo, Unidade de Licitação e Contratos.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir de sua assinatura.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

ANEXO

EDITAL - SEI Nº 01/2026 - Eleição dos representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA do HUIB-UFMG – Gestão 2026/2027

[Acesse aqui.](#)

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Portaria - SEI nº 046, de 06 de abril de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.009411/2025-00, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da equipe para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão SRP nº 90058/2025, cujo objeto é a **Aquisição centralizada de Equipamentos de Refrigeração - Ar-condicionado**, designada pela Portaria-SEI nº 193, de 12 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço HUIB nº 683, de 14 de novembro de 2025, passando a ser composta pelos empregados abaixo relacionados.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor da ata	Lorena Lorraine Oliveira Albuquerque	312****	***.217.004-**
Gestor da ata - Substituto	João Bosco Leite dos Santos Júnior	343****	***.770.313-**
Fiscal Técnico	Diego Ribeiro de Souza	888****	***.338.354-**
Fiscal Técnico - Substituto	Arthuci Francis Pereira Lima	349****	***.396.934-**

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

II. Os Gestores da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas no Setor de Administração do HUIB/UFCE/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Xavier Pamplona

ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Portaria - SEI nº 047, de 06 de abril de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.005574/2023-43, resolve:

Art. 1º Alterar a equipe de acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 18/2023, celebrado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH** e a empresa **REFRIGEL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **07.763.435/0001-37**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica relativa à operação, instalação e manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de Climatização (aparelhos condicionadores de ar split e cassete, ventiladores, exaustores, cortinas de ar e acessórios) e equipamentos de refrigeração (freezer, geladeira, frigobar, geláguia, bebedouro coluna e bebedouro industrial), com o fornecimento de peças e materiais de reposição, do Hospital Universitário Júlio Bandeira de Mello (HUIB-UFCG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, passando o quadro do art. 1º da 137, de 03 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 662, de 05 de setembro de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor do Contrato	JOÃO BOSCO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	343*****	***.770.313-**
Gestor do Contrato - Substituto	LORENA LORRAINE OLIVEIRA AL- BUQUERQUE	312*****	***.217.004-**
Fiscal Técnico 01	DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	888*****	***.338.354-**
Fiscal Técnico substituto	ARTUCI FRANCIS PEREIRA LIMA	349*****	***.396.934-**

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua

gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

- I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.
- II. Os gestores da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital.;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HUIB/UFCE/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Xavier Pamplona

ALTERAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Portaria - SEI nº 048 de abril de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.006765/2025-94, resolve:

Art. 1º Alterar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 06/2025, celebrado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUJB/UFCG e a empresa JING SOLUCOES EM SERVICOS LTDA para contratação de serviço de engenharia de assistência técnica, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de Grupo Motor-Gerador a Diesel de energia elétrica do Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUJB da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor(a) do Contrato	Lorena Lorraine Oliveira Albuquerque	312****	***.217.004-**
Gestor(a) do Contrato - Substituto(a)	Gidelice Ribeiro da Silva Pereira	132****	***.194.855-**
Fiscal Técnico	Arthuci Francis Pereira Lima	341****	***.949.143-**
Fiscal Técnico - Substituto	Diego Ribeiro de Souza	888*****	***.338.354-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e

Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paulo Xavier Pamplona

ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Portaria - SEI nº 049, de 06 de abril de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.007725/2024-89, resolve:

Art. 1º Alterar a equipe de acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº **014/2024**, celebrado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUJB/UFCG e a empresa **POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 02.760.686/0001-44, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (DEMOLIÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E/OU PEQUENAS ADAPTAÇÕES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS A EXECUÇÃO DOS MESMOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas no Termo de Referência, mediante **Pregão Eletrônico**, por **Sistema de Registro de Preços**, de

acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), passando o quadro do art. 1º da 185, de 07 de novembro 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 681, de 07 de novembro 2025, a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
GESTOR DO CONTRATO	LORENA LORRAINE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	312****	***.217.004-**
GESTOR DO CONTRATO - SUBSTITUTO	JOAO BOSCO LEITE DOS SANTOS JUNIOR	343****	***770.313-**
FISCAL TÉCNICO - 01	DANNYLO SOARES PAIVA	330****	***.348.094-**
FISCAL TÉCNICO - 02	MAYARA DA COSTA CORDEIRO	339****	***671.074-**
FISCAL TÉCNICO - 03	ARTHUCI FRANCIS PEREIRA LIMA	349****	***.396.934-**
FISCAL TÉCNICO - 04	DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	888****	***.338.354-**
FISCAL TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ÂNGELO ROMÃO DA SILVA	333****	***.636.174-**
FISCAL TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - SUBSTITUTO	RAYVON SOARES SANTOS	303****	***.278.294-**
FISCAL TÉCNICO DE CCIH	NÍVIA MARIA DA SILVA	305****	***.306.054-**
FISCAL TÉCNICO DE CCIH - SUBSTITUTO	MIKAELLY YSIS DA SILVA	305****	***.838.563-**

FISCAL ADMINISTRATIVO	WELIDA KÊNIA DE SOUZA ROLIM	114****	***.915.914-**
FISCAL ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO	CAMILA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO PEREIRA	324****	***.216.634-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores.

- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete aos Fiscais Administrativos:

- I. Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

Art. 5º Além das atribuições gerais inerentes aos fiscais técnicos, ficarão responsáveis pela fiscalização de áreas específicas do HUIB:

Art. 6º O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar do dia de sua publicação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Paulo Xavier Pamplona

ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Portaria - SEI nº 050, de 06 de abril de 2026

A Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.006200/2024-26, resolve:

Art. 1º 1º Alterar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 01/2025, celebrado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUIB/UFCG e a empresa PS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.760.686/0001-44, cujo O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para obras de construção, ampliações e reformas, visando atender às necessidades de (re)estruturação física dos Hospitais Universitários Federais, Alcides Carneiro e Júlio Bandeira, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), de acordo com especificações,

anexos, encartes e instruções complementares previstas no edital de licitação e neste termo de referência, passando o quadro do art. 1º da Portaria - SEI nº 186, de 07 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 681, de 07 de novembro de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor da ata	LORENA LORRAINE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	312****	***.217.004-**
Gestor da ata - Substituto	JOSÉ NETO DA SILVA	305****	***.216.133-**
Fiscal Técnico 01	DANNYLO SOARES PAIVA	330****	***.348.094-**
Fiscal Técnico 02	MAYARA DA COSTA CORDEIRO	339****	***.671.074-**
Fiscal Técnico 03	DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	888****	***.338.354-**
Fiscal Técnico 04	ARTHUCI FRANCIS PEREIRA LIMA	349****	***.396.934- **
Fiscal Técnico da TI	RUI AMARO FERREIRA	341****	***.949.143-**
Fiscal Técnico da TI (Substituto)	DAVID OLIVEIRA LOPES	120****	** .009.114-**
Fiscal Administrativo	DANILO DE ARAÚJO FIDELIX	105****	***.353.914-**
Fiscal Administrativo (substituto)	CAMILA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO PEREIRA	324****	***.216.634-**
Fiscal Técnico de Segurança no Trabalho	RAYVON SOARES SANTOS	103****	***.636.174-**
Fiscal Técnico de Segurança no Trabalho Substituto	ÂNGELO ROMÃO DA SILVA	303****	***.278.294-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, IN 04/2014 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, IN 04/2014 e alterações posteriores.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete aos Fiscais Administrativos:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

Art. 5º O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar do dia de sua publicação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Paulo Xavier Pamplona